



LEI MUNICIPAL Nº4.578 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

"Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido das seguintes famílias:

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

RESPONSÁVEL FAMILIAR	ENDEREÇO	SITUAÇÃO FAMÍLIA
Adriana OliveiraCardoso CPF: 096.945.866-58	Manhuaçu- MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
FlavioBarbosa CPF: 111.141.526.92	Manhuaçu- MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
JosianoAlmeidaGuimarães CPF: 096.548.166-28	Manhuaçu- MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
Mauro José da Silva CPF: 073.861.676-10	Manhuaçu- MG	Vulnerabilidade Socioeconômica
SilvanaPiresVieira CPF: 044.266.556-33	Manhuaçu- MG	Vulnerabilidade Socioeconômica

Art. 2º. As despesas resultantes desta lei serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 31 de outubro de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL